LEI Nº 1.241 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR OS TERRENOS AOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 573, DE 14 DE JULHO DE 1.972, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 03 de dezembro de 1.991, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte ...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, diretamente, os terrenos localizados na Avenida Padre Manoel, entre as Ruas João de Angelis Junior e São Martinho, aos seus possuidores a qualquer título, beneficiários do programa social de desfavelamento da Vila João de Barro, iniciado pela extinta Associação das Damas de Caridade de Guariba, através da Lei nº 573, de 14 de julho de 1.972.

Artigo 2º - Proceder-se-á à doação apenas aos beneficiários que construíram casa de moradia própria no terreno objeto da doação.

Artigo 3º - Mediante Decreto e comprovação de que ao imóvel não foi dada destinação diversa da que foi estabelecida em Lei, o Executivo efetuará a doação de modo individual e personalizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 04 de dezembro de 1.991.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal, nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do

★ ★ ★ ★

Município.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 06 de dezembro de 1.991.

LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior